

**DECRETO Nº 013-2026 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2026 NO
MUNICÍPIO DE PETROLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA DE
PETROLINA**

DECRETO Nº. 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre o calendário de feriados para o ano de 2026 no Município de Petrolina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, com antecedência, o funcionamento da Administração Pública Municipal no exercício de 2026;

CONSIDERANDO os feriados nacionais e estaduais fixados em legislação específica, bem como os feriados municipais instituídos por lei local;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre o expediente administrativo e a observância de pontos facultativos no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme elencados a seguir:

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal;
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (Ponto facultativo);
- III - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (Ponto facultativo);
- IV - 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (Ponto facultativo);
- V - 06 de março (sexta-feira) – Data Magna do Estado de Pernambuco;
- VI - 02 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa - Ponto facultativo;
- VII - 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

Assinado por 3 pessoas: LARISSA RODRIGUES DA SILVA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/A0E2-1C94-40ED-0718> e informe o código A0E2-1C94-40ED-0718





PREFEITURA DE
PETROLINA

VIII - 05 de abril (domingo) – Páscoa;

IX- 20 de abril (segunda-feira) -Ponto facultativo

X - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;

XI - 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador;

XII- 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi

XIII-05 de junho (Sexta-feira) – (facultativo)

XIV- 24 de junho (quarta-feira) – São João;

XV - 15 de agosto (sábado) – Nossa Senhora Rainha dos Anjos;

XVI - 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;

XVII - 21 de setembro (segunda-feira) – Emancipação Política do Município de Petrolina;

XVIII- 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;

XIX - 15 de outubro (quinta-feira) – Dia do Professor, feriado apenas para rede de ensino.

XX- 28 de outubro (quarta-feira) – Servidor Público – Feriado apenas para o funcionalismo público do Município de Petrolina;

XXI - 02 de novembro (segunda-feira) – Finados;

XXII - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;

XXIII - 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XXIV - 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera do Natal – Ponto facultativo

XXV - 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal;

XXVI- 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera do Ano Novo - Ponto facultativo

Assinado por 3 pessoas: LARISSA RODRIGUES DA SILVA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A0E2-1C94-40ED-0718> e informe o código A0E2-1C94-40ED-0718





PREFEITURA DE
PETROLINA

§ 1º Durante os períodos de ponto facultativo, todos os serviços considerados essenciais à coletividade, a exemplo da limpeza pública e de hospitais, deverão ser mantidos.

§ 2º A rede municipal de ensino deverá cumprir o calendário escolar de 2026 definido na Instrução Normativa nº. 001/2026, conforme publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Larisse Rodrigues da Silva
Secretária Interina de Planejamento, Gestão e Finanças

Assinado por 3 pessoas: LARISSE RODRIGUES DA SILVA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A0E2-1C94-40ED-0718> e informe o código A0E2-1C94-40ED-0718





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A0E2-1C94-40ED-0718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSE RODRIGUES DA SILVA (CPF 840.XXX.XXX-49) em 03/02/2026 18:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 03/02/2026 20:01:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 03/02/2026 20:23:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A0E2-1C94-40ED-0718>